## TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO AO CONTRATO

Por este instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.847.499.0001/08, neste ato representada por seu Presidente, Vereador EMÍLIO BRANDEMARTI NETO, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.445.659 e CPF nº 973.843.0058-53, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol-SP, com endereço profissional na Rua Rui Barbosa, nº 2155, Centro, Mirassol-SP, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA. - SOFTWARE**, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.704.233/0001-38, com sede na cidade de Bálsamo, à Avenida Marginal, nº 65, neste ato representante pelo Sr. José Roberto Fiorilli, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.146.225 e CPF nº 476.609.378-04, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, à Rua Abdo Muanis, nº 1.001, Apto. 14, Bairro Nova Redentora, na condição de **CONTRATADA**, tem justo e contratados entre si a avença seguinte:

**Justificativa –** Este instrumento destina-se a prorrogar o prazo de vigência do contrato original de locação de sistema integrado de gerenciamento administrativo, informatizado de contabilidade pública, incluindo consultoria e suporte técnico, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão contratual, bem como ajustar o valor, restabelecendo o equilíbrio econômico financeiro, de acordo com índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado dos últimos 12 (doze) meses**,** visto que a Contratada vem cumprindo com suas obrigações e atendendo plenamente as necessidades da Contratante. No mais, em decorrência de acréscimo ao contrato original para a prestação dos serviços de “sistema integrado de pessoal – SIP7” fica modificado o valor contratual.

**Cláusula 1ª –** O prazo de duração estabelecido no contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início a partir de 13 de janeiro de 2011 à 12 de janeiro de 2012, na forma permissiva da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 2ª –** O presente contrato fica alterado para acrescentar aos serviços prestados pela Contratante o de “sistema integrado de pessoal – SIP7”, cujo valor mensal será de R$ 229,76 (duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), conquanto modificado o valor contratual, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93.

**Cláusula 3ª –** O valor dos serviços prestados, com o acréscimo da cláusula anterior, passa a ser de R$ 14.245,32(quatorze mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) cujo pagamento mensal dar-se-á em 12 (doze) parcelas de R$ 1.187,11(hum mil cento e oitenta e sete reais e onze centavos), com pagamento até o décimo quinto dia útil de cada mês vencido.

**Cláusula 3ª –** As despesas da Contratante, decorrentes desta prorrogação e aditamento, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Cláusula 4ª –** Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora prorrogado permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO**, digitado em três vias de igual teor e para o mesmo fim, que depois de lido e confirmado, será assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Mirassol-SP, 10 de janeiro de 2011.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

**Emilio Brandemarti Neto**

Contratante

**FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA. - SOFTWARE**

**José Roberto Fiorilli**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Célio Aparecido Portero Danielle Aparecida Maciel**

RG nº 13.918.427 RG nº 43.113.654-3